



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

L E I      Nº ..... 1.009 /89 .....

"Reajusta os vencimentos base dos servidores públicos municipais e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam reajustados os vencimentos base dos servidores públicos municipais, na forma preconizada no artigo 2º e seus incisos da presente Lei.

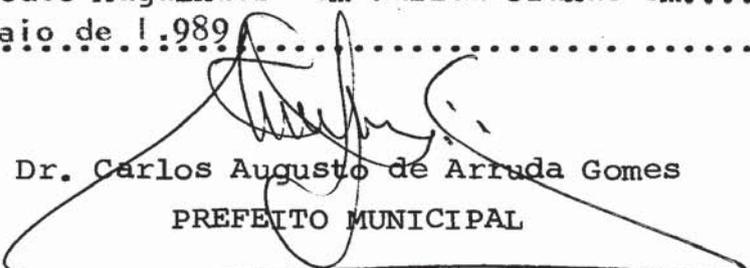
Art.2º - Os atuais vencimentos base dos servidores públicos municipais serão reajustados em 50% (cinquenta por cento), concedidos da seguinte forma:

- I - 25% (vinte e cinco por cento) a ser pago em abril de 1.989, calculado sobre o salário base pago em março de 1.989;
- II - 25% (vinte e cinco por cento) a ser pago em junho de 1.989, calculado sobre o salário base pago em maio de 1.989.

Artº 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Programa para o exercício de 1.989, suplementada se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de 1º de abril de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Paço "Couto Magalhães" em Várzea Grande em.....  
Várzea Grande, 31 de maio de 1.989.....

  
Dr. Carlos Augusto de Arruda Gomes  
PREFEITO MUNICIPAL